JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DE ITAPIRA
Conforme Lei Municipal nº 5.624, de 09 de agosto de 2017

PODER EXECUTIVO DE ITAPIRA

Atos Oficiais

DECRETO Nº 174, 06 DE AGOSTO DE 2020

"Autoriza a alteração orçamentária no valor de R$ 50.000,00".

JOSÉ NATALINO PAGANINI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Fazenda, nos termos do inciso III do artigo 21 da Lei nº 5.822, de 02 de outubro de 2019, autorizada a realizar a alteração orçamentária no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para as seguintes dotações do orçamento vigente:

020301 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04122004 SUPORTE ADMINISTRATIVO

1003 Aquis. Equipam. Mat. Permanentes – Sec. de Administração

449052 01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 20.000,00

021501 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

20606027 SUPORTE À SECRETARIA DE AGRICULTURA E À PROTEÇÃO AMBIENTAL

2057 Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

339030 01 MATERIAL DE CONSUMO R$ 30.000,00

TOTAL GERAL R$ 50.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional suplementar a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

020301 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04122004 SUPORTE ADMINISTRATIVO

2007 Manutenção da Secretaria de Administração

339030 01 MATERIAL DE CONSUMO R$ 5.000,00

020301 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04122004 SUPORTE ADMINISTRATIVO

2007 Manutenção da Secretaria de Administração

339039 01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 15.000,00

021501 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

20606027 SUPORTE À SECRETARIA DE AGRICULTURA E À PROTEÇÃO AMBIENTAL

2057 Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

339014 01 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL R$ 4.000,00

021501 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

20606027 SUPORTE À SECRETARIA DE AGRICULTURA E À PROTEÇÃO AMBIENTAL

2057 Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

339036 01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA R$ 4.000,00

021501 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

20606027 SUPORTE À SECRETARIA DE AGRICULTURA E À PROTEÇÃO AMBIENTAL

2057 Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

449051 01 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 5.000,00

021501 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

20606027 SUPORTE À SECRETARIA DE AGRICULTURA E À PROTEÇÃO AMBIENTAL

2057 Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

449052 01 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 17.000,00

TOTAL GERAL R$ 50.000,00

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

Art. 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2020, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 06 de Agosto de 2020.

JOSÉ NATALINO PAGANINI

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e afixado no Quadro de Editais na data supra.

DANIELA AP. F. PAVINATO DE CAMPOS

COORDENADORA DE ATOS OFICIAIS

DECRETO Nº 175, 07 DE AGOSTO DE 2020

"Autoriza a alteração orçamentária no valor de R$ 130.000,00".

JOSÉ NATALINO PAGANINI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Fazenda, autorizada a realizar a alteração orçamentária no valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), para a seguinte dotação do orçamento vigente:

021101	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08244022	SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS – SUAS		
2071 (COVID-19)	Manutenção das Ações de Enfrentamento ao Coronavírus		
339032 GRATUITA	05 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	R$	130.000,00
TOTAL	GERAL	R$	130.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional suplementar a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

021101	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08244022	SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS – SUAS		
2071 (COVID-19)	Manutenção das Ações de Enfrentamento ao Coronavírus		
339030	05 MATERIAL DE CONSUMO	R$	20.000,00
021101	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08244022	SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS – SUAS		
2071 (COVID-19)	Manutenção das Ações de Enfrentamento ao Coronavírus		
339039 JURÍDICA	05 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA	R$	110.000,00
TOTAL	GERAL	R$	130.000,00

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

Art. 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2020, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 07 de Agosto de 2020.

JOSÉ NATALINO PAGANINI

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e afixado no Quadro de Editais na data supra.

DANIELA AP. F. PAVINATO DE CAMPOS

COORDENADORA DE ATOS OFICIAIS

DECRETO Nº 176, 07 DE AGOSTO DE 2020

"Abre crédito extraordinário no orçamento vigente no valor de R$ 143.724,00 para os fins que especifica".

JOSÉ NATALINO PAGANINI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a existência de pandemia do coronavírus (COVID-19), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde - OMS;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID -19), com as alterações promovidas pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria Ministério da Saúde nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria Ministério da Saúde nº 454, de 20 de março de 2020, que declara, em todo território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (COVID -19);

CONSIDERANDO que a Câmara dos Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconheceram a existência de calamidade pública para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2020, nos termos do Decreto Legislativo do Congresso Nacional nº 06, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 196 da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 170 da Constituição Federal, a ordem econômica tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados, entre outros, os princípios da defesa do consumidor, a função social da propriedade e a proteção do meio ambiente;

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública reconhecida pelo Governo do Estado de São Paulo, por meio do Decreto nº 64.879, de 20 de março de 2020, e da quarentena declarada pelo Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 60 de 21 de março de 2020 que decretou Estado de Calamidade Pública neste município e o Decreto 83 de 22 de abril que que prorrogou a situação de calamidade.

CONSIDERANDO que a Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, por meio do Decreto Legislativo nº 2.495/2020, reconheceu, para efeitos do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública nos municípios do Estado;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito extraordinário, no orçamento vigente, no valor de R$ 143.724,00 (cento e quarenta e três mil e setecentos e vinte e quatro reais), para atender à seguinte programação orçamentária:

020701	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10304013	SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS		
2071 (COVID-19)	Manutenção das Ações de Enfrentamento ao Coronavírus		
339030	05 MATERIAL DE CONSUMO	R$	113.724,00
020701	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10304013	SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS		
2071 (COVID-19)	Manutenção das Ações de Enfrentamento ao Coronavírus		
339039 JURÍDICA	05 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA	R$	30.000,00
TOTAL	GERAL	R$	143.724,00

Art. 2º A cobertura do crédito extraordinário a que se refere o artigo anterior se fará através do excesso de arrecadação resultante de transferências e repasses não previstos do Governo Federal para enfrentamento do Coronavírus, conforme especificado a seguir:

Classificação da Receita	Discriminação da Receita	Valor R$
1.7.1.8.0.3.9.1.0.0.0.1	Enfrentamento ao Coronavírus COVID 19 (Federal)	143.724,00

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

Art. 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2020, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 07 de Agosto de 2020.

JOSÉ NATALINO PAGANINI

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e afixado no Quadro de Editais na data supra.

DANIELA AP. F. PAVINATO DE CAMPOS

COORDENADORA DE ATOS OFICIAIS

DECRETO Nº 177, DE 07 DE AGOSTO DE 2020

"Altera o Decreto nº 106/2020 – Abrigo Emergencial"

JOSÉ NATALINO PAGANINI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Ofício SPS nº 351/2020 da Secretaria de Promoção Social, justificada pela alta demanda de pessoas em situação de rua que são atendidas no Centro POP no Abrigo Provisório criado pelo decreto nº 106/2020;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica alterado o inciso III do artigo 2º do decreto 106, de 15 de maio de 2020, para aumentar uma vaga temporária de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, 07 de agosto de 2020.

JOSÉ NATALINO PAGANINI

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e afixado no Quadro de Editais na data supra.

DANIELA AP. F. PAVINATO DE CAMPOS

COORDENADORA DE ATOS OFICIAIS

DECRETO Nº 178, DE 07 DE AGOSTO DE 2020

"Dispõe sobre o funcionamento parcial e condicionado de bares, restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos afins; academias de esporte de todas as modalidades e centros de ginástica; salões de beleza, cabeleireiros, barbearias e clínicas de estética e outras atividades no âmbito do Município de Itapira-SP, nos casos e nas condições que especifica, e dá outras providências."

JOSÉ NATALINO PAGANINI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais e considerando a gravidade da situação de perigo de contágio da COVID-19 (coronavírus);

CONSIDERANDO que, nos termos dos art. 196 da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março do corrente ano, o estado de pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO a Portaria n. 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que "Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV)."

CONSIDERANDO a necessidade de medidas de vigilância epidemiológica com fundamento na Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO que o Decreto Federal n. 10.282, de 20 de março de 2020, regulamenta a Lei n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais;

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual n. 64.881, de 22 de março de 2020, adotou a medida de quarentena para enfrentamento da crise, nos termos do inciso II do art. 2º da Lei Federal n. 13.979, de 2020;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 77 de 09 de abril de 2020 suspende, até o fim da situação de calamidade pública, a realização das atividades que possibilitem a aglomeração de pessoas em ambiente público ou de uso coletivo, devendo tal situação ser evitada pelos estabelecimentos autorizados a funcionar;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 64.994, de 29 de maio de 2020, dispõe sobre a medida de quarentena de trata o Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020, institui o plano São Paulo e dá providências complementares;

CONSIDERANDO a responsabilidade sanitária das Autoridades Municipais na proteção da saúde a necessidade de corresponsabilidade dos munícipes para obtenção segura e responsável quanto ao afrouxamento das medidas de quarentena para preservação da Saúde Pública;

CONSIDERANDO a classificação do Município de Itapira, em 07 de agosto de 2020, na Fase 3 (Flexibilização) do Plano São Paulo, instituído pelo Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020.

D E C R E T A:

CAPÍTULO I

DA CLASSIFICAÇÃO PARA A FASE AMARELA DO PLANO SÃO PAULO

Art. 1º Em conformidade com o disposto no artigo 7º do Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020, este Decreto dispõe sobre a autorização para funcionamento parcial e condicionado de estabelecimentos comerciais e empresariais, prestadores de serviços e outras atividades no Município de Itapira, nos casos e nas condições que especifica.

Art. 2º A eficácia da autorização para funcionamento prevista neste Decreto ficará suspensa na hipótese de a Região de São João da Boa Vista ser classificada na Fase 1 (Alerta Máximo) ou na Fase 2 (Controle) no Plano São Paulo, instituído pelo Governo do Estado São Paulo, pelo Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020, após avaliação técnica dos documentos que embasaram a classificação e apreciação de eventuais contestações de resultado.

Art. 3º Os estabelecimentos comerciais e empresariais, os prestadores de serviços e as demais atividades com funcionamento autorizado até a entrada em vigor deste Decreto, continuarão autorizados a funcionar e reger-se-ão pela legislação ainda em vigor.

CAPÍTULO II

DOS ESTABELECIMENTOS E ATIVIDADES

AUTORIZADOS

Art. 4º Ficam autorizados a funcionar os seguintes estabelecimentos comerciais e empresariais, prestadores de serviços e atividades, desde que sejam atendidas as condições previstas neste decreto:

I – bares, restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos afins;

II – academias de esporte de todas as modalidades e centros de ginástica;

III – salões de beleza, cabeleireiros, barbearias e clínicas de estética.

Parágrafo único. O funcionamento dos estabelecimentos e atividades indicados no "caput" deste artigo fica expressamente condicionado à observância das condições de prevenção e controle da transmissão e contaminação por COVID-19, previstas neste decreto e na legislação pertinente em vigor.

CAPÍTULO III

DOS BARES, RESTAURANTES, LANCHONETES E ESTABELECIMENTOS AFINS

Art. 5º O funcionamento de bares, restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos afins para atendimento presencial, fica condicionado à observância das seguintes regras:

I – Funcionamento por apenas 6 (seis) horas seguidas, em horário a ser escolhido pelo proprietário, sendo autorizado o fracionamento em 2 (dois) períodos idênticos;

II- Realizar cadastro no site da Prefeitura Municipal de Itapira, indicando o horário de funcionamento, dentro das limitações estabelecidas no inciso anterior, devendo, após, colocar uma placa na entrada do estabelecimento ostentando o horário escolhido;

III – Atendimento limitado a 40% (quarenta por cento) da capacidade;

IV – Operações limitadas a ambientes ao ar livre ou arejados, considerando um modelo de negócio baseado em reservas de assentos para evitar aglomerações no local;

V – Estabelecimentos que trabalhem com sistema de autosserviço (self service) devem estabelecer funcionários específicos para servir os clientes, mantendo o máximo de distanciamento possível;

VI – Higienizar utensílios com frequência e utilizar embalagens apropriadas, observando as indicações das autoridades da saúde e sanitárias;

VII - Disponibilizar temperos e condimentos em sachês ou em porções individualizadas diretamente da cozinha a cada cliente;

VIII- Lavar e trocar os uniformes diariamente e levá-los ao local de trabalho protegidos em saco plástico ou outra proteção adequada. Usá-los somente nas dependências da empresa, observando as indicações das autoridades da saúde e sanitárias;

IX - No caso de entregadores pertencentes ao quadro do estabelecimento, o estabelecimento é responsável pelo fornecimento das máscaras e demais produtos de higienização, como álcool em gel 70%, para que os funcionários possam higienizar as mãos, as máquinas de cartões e bags de transporte. No caso de entregadores pertencentes às plataformas de delivery ou empresas terceirizadas, estas são responsáveis pelo fornecimento de materiais e produtos e capacitação de seus funcionários;

X - Em caso de troco em dinheiro, recomendamos que a devolução seja feita em saco plástico para não haver contato do dinheiro com as mãos;

XI - As bolsas de transporte nunca devem ser colocadas diretamente no chão, devido aos riscos de contaminação;

XII - Disponibilizar talheres descartáveis ou devidamente embrulhados aos clientes, como alternativa aos talheres convencionais, que não precisam parar de serem oferecidos;

XIII - Adequação para uso de cardápios que não necessitem de manuseio ou cardápios que possam ser higienizados (e.g. menu board, cardápio digital com QR code, cardápio plástico de reutilização ou de papel descartável);

XIV - Cumprir o Programa de Limpeza implementado no estabelecimento, de forma que todos os equipamentos, utensílios, superfícies e instalações sejam higienizados antes do retorno das operações;

XV- Contratar profissional capacitado para avaliar a necessidade de limpeza do sistema de exaustão, especialmente nos casos em que o estabelecimento permaneceu fechado;

XVI- Funcionários devem higienizar as mesas e cadeiras após cada uso e troca de cliente;

XVII- Antes da abertura do estabelecimento, reunir a equipe para alinhar as medidas de segurança que foram adotadas e, conforme necessidade, realizar reuniões de alinhamento e correções;

XVIII- Orientar os clientes quanto à lavagem das mãos e utilização de álcool em gel 70% antes de consumirem a refeição, seja de forma escrita ou oral;

XIX- Incluir entregadores próprios nos programas de capacitação de funcionários. Entregadores terceiros deverão ser incluídos nos programas das empresas terceiras;

§ 1º O funcionamento de bares, restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos afins para atendimento por meio de sistemas de entrega (“delivery”, “drive-thru” e afins) não se sujeita aos horários e à limitação de capacidade previstos neste artigo.

§ 2º No período em que não houver atendimento presencial, os restaurantes, bares, lanchonetes e estabelecimentos afins deverão permanecer fechados ao público, sem mesas e cadeiras ou com estas interditadas, sendo proibido o consumo no local.

CAPÍTULO IV

DOS SALÕES DE BELEZA, BARBEARIAS, CABELEIREIROS E CLÍNICAS DE ESTÉTICA

Art. 6º O funcionamento de salões de beleza, barbearias, cabeleireiros e clínicas de estética fica condicionado à observância das seguintes regras:

I – Atendimento limitado a 40% (quarenta por cento) da capacidade;

II – Atendimento deve ser exclusivamente com agendamento prévio, prevendo intervalo suficiente entre marcações para higienização completa das estações de atendimento e utensílios;

III- A distância mínima entre estações de trabalho deve ser de 2 metros . No caso de estações de trabalho em linha, respeitar a distância mínima e deixar ao menos uma vazia entre duas em uso;

IV- Desestimular a permanência de acompanhantes dentro do estabelecimento, exceto para clientes que necessitem acompanhamento, limitado a um acompanhante por cliente;

V- Funcionários devem usar touca descartável, além de manter suas unhas cortadas;

VI- Funcionários devem utilizar farda branca, lavada diariamente com a utilização de água sanitária, ou jaleco de TNT descartável, trocado a cada cliente, desde que o serviço realizado necessite contato físico, como massagem;

VII- Usar luvas no caso de contato físico necessário com o cliente;

VIII- Desencorajar o uso de acessórios como anéis, brincos, pulseiras, gargantilhas, relógios e colares por parte de clientes e funcionários;

IX- A higienização de bobs, presilhas, pentes, escovas, pinceis de maquiagem e outros utensílios deve ser feita periodicamente, colocando-os de molho por quinze minutos em solução de água com água sanitária entre dois e dois e meio por cento ou em solução de clorexidina a dois por cento, seguida da diluição de cem mililitros de clorexidina para um litro de água;

X- A higienização dos móveis, equipamentos e objetos deve ser feita antes e depois de cada uso;

XI - Estações de atendimento e equipamentos, incluindo macas, devem ser higienizados a cada atendimento. O agendamento de clientes deve prever intervalo suficiente entre marcações para a higienização;

XII- Produtos para cada atendimento devem ser fracionados, evitando levar o pincel possivelmente contaminado ao produto durante a aplicação de maquiagem;

XIII- Processos de esterilização devem ser atualizados, de acordo com as orientações da vigilância sanitária;

XIV- Recomendar aos clientes que evitem os horários de pico e se programem para agendar atendimentos em horários alternativos, apresentando gráfico com frequência diária por horários;

CAPÍTULO V

DAS ACADEMIAS DE ESPORTE DE TODAS AS MODALIDADES E CENTROS DE GINÁSTICA

Art. 7º O funcionamento de academias de esporte de todas as modalidades e centros de ginástica fica condicionado à observância das seguintes regras:

I – Horário de funcionamento reduzido para 8 (oito) horas, em horário a ser escolhido pelo proprietário,

sendo autorizado o fracionamento em 2 (dois) períodos idênticos, respeitado o intervalo das 06:00 às 22:00 (das seis da manhã às vinte e duas horas);

II – atendimento limitado a 30% (trinta por cento) da capacidade, sendo imprescindível o agendamento prévio para a realização de cada atividade;

III - Permissão apenas de aulas e práticas individuais;

IV- Aulas práticas em grupo permanecerão suspensas;

V- O espaço de exercício de cada cliente nas áreas de peso livre e nas salas de atividades coletivas deve ser demarcado no piso;

VI - No máximo 50% dos aparelhos de cardio e armários devem ser usados, com um distanciamento mínimo de 1,5 metro entre equipamentos em uso;

VII - Restringir a utilização das áreas de banho nos vestiários, mantendo apenas os banheiros abertos;

VIII - Renovar regularmente a água das piscinas;

IX - A higienização dos móveis, equipamentos e objetos deve ser feita antes e depois de cada cliente fazer uso;

X - Intensificar a rotina de limpeza, garantindo que todos os equipamentos sejam completamente higienizados ao menos três vezes ao dia;

XI - Nas áreas de musculação e peso livre, devem ser posicionados kits de limpeza em pontos estratégicos, contendo toalhas de papel e produto específico de higienização, para uso em equipamentos de treino como colchonetes, halteres e máquinas, após cada utilização dos mesmos;

XII - Recomendar aos clientes que evitem os horários de pico e se programem para treinar em horários alternativos, apresentando gráfico com frequência diária por horários.

Art. 8º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor em 08 de agosto de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 07 de agosto de 2020.

JOSÉ NATALINO PAGANINI

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo na data supra.

TACIANA HELENA STORARI GUIDETTI

DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS

EXTRATO DE PORTARIAS DO SR. PREFEITO MUNICIPAL

- Portaria nº 350, de 02/03/2020: Torna sem efeito a Portaria nº 358/2020;

- Portaria nº 728, de 08/07/2019: Prorroga, por 06 meses, o contrato de trabalho do servidor Elam dos Santos, CTPS nº 22.699 série 263/SP;

- Portaria nº 754, de 17/07/2019: Prorroga, por 06 meses, o contrato de trabalho do servidor Vagner Rodrigues, CTPS nº 90.835 série 123/SP;

- Portaria nº 755, de 17/07/2019: Prorroga, por 06 meses, o contrato de trabalho do servidor Dorival Sergio, CTPS nº 52.099 série 196/SP;

- Portaria nº 756, de 17/07/2019: Prorroga, por 06 meses, o contrato de trabalho do servidor Luis Antonio Sartorio, CTPS nº 87.494 série 123/SP;

- Portaria nº 777, de 20/07/2019: Prorroga, por 06 meses, o contrato de trabalho do servidor Adilson Nani, CTPS nº 82.218 série 57/SP;

- Portaria nº 778, de 20/07/2019: Prorroga, por 06 meses, o contrato de trabalho do servidor Valdir Rodrigues Belmiro, CTPS nº 43.665 série 123/SP;

- Portaria nº 779, de 21/07/2019: Prorroga, por 06 meses, o contrato de trabalho do servidor Wilson Aparecido Pereira, CTPS nº 31.255 série 166/SP;

- Portaria nº 785, de 21/07/2019: Prorroga, por 06 meses, o contrato de trabalho do servidor Mauro Sergio Bitencourt, CTPS nº 39.495 série 76/SP;

- Portaria nº 787, de 21/07/2019: Prorroga, por 06 meses, o contrato de trabalho do servidor Henrique Pinto, CTPS nº 79.925 série 310/SP;

- Portaria nº 788, de 21/07/2019: Prorroga, por 06 meses, o contrato de trabalho do servidor Marcelo Batista de Moraes, CTPS nº 21.964 série 263/SP;

- Portaria nº 844, de 30/07/2020: Torna sem efeito a Portaria nº 835/2020;

- Portaria nº 845, de 30/07/2020: Nomeia, à vista de aprovação em concurso público, em caráter efetivo, o Sr.

Juraci Olbi, CPF 472.997.208-25, para o cargo de Agente de Serviços XV – Operador de Máquina Pesada;

- Portaria nº 846, de 31/07/2019: Prorroga, por 06 meses, o contrato de trabalho do servidor Renan Freitas Silva, CTPS nº 16.030 série 411/SP;

- Portaria nº 847, de 31/07/2020: Contrata, à vista de aprovação em processo seletivo, pelo regime celetiário, o Sr. Alexandre Augusto Vieira de Godoy, CPF nº 283.253.948-38, para exercer o emprego de Pintor Oficial;

- Portaria nº 848, de 31/07/2020: Contrata, à vista de aprovação em processo seletivo, pelo regime celetiário, o Sr. Jose Roberto Ferraz, CPF nº 120.435.008-64, para exercer o emprego de Pintor Oficial;

- Portaria nº 849, de 31/07/2020: Contrata, à vista de aprovação em processo seletivo, pelo regime celetiário, o Sr. Lucas Aparecido Pereira CPF nº 322.910.538-92, para exercer o emprego de Pintor Oficial;

- Portaria nº 850, de 31/07/2020: Contrata, à vista de aprovação em processo seletivo, pelo regime celetiário, o Sr. Sidnei Ferreira, CPF nº 049.664.748-22, para exercer o emprego de Braçal;

- Portaria nº 851, de 31/07/2020: Contrata, à vista de aprovação em processo seletivo, pelo regime celetiário, o Sr. Heleno Jose Bubula, CPF nº 114.618.798-09, para exercer o emprego de Braçal;

- Portaria nº 852, de 31/07/2020: Contrata, à vista de aprovação em processo seletivo, pelo regime celetiário, o Sr. Ronivaldo Pires, CPF nº 166.044.638-42, para exercer o emprego de Braçal;

- Portaria nº 853, de 31/07/2020: Contrata, à vista de aprovação em processo seletivo, pelo regime celetiário, o Sr. Ademir Vilela, CPF nº 205.543.228-11, para exercer o emprego de Braçal;

- Portaria nº 854, de 31/07/2020: Contrata, à vista de aprovação em processo seletivo, pelo regime celetiário, o Sr. Jose de Cassio Silva, CPF nº 102.124.780-17, para exercer o emprego de Braçal;

- Portaria nº 855, de 31/07/2020: Contrata, à vista de aprovação em processo seletivo, pelo regime celetiário, o Sr. Sebastião Donizete dos Santos, CPF nº 256.926.938-79, para exercer o emprego de Braçal;

- Portaria nº 857, de 03/08/2019: Prorroga, por 06 meses, o contrato de trabalho do servidor Odair de Oliveira, CTPS nº 12.712 série 196/SP;

- Portaria nº 858, de 03/08/2020: Exonera, a pedido, a funcionária Vivian de Freitas da Rocha, RG nº 34.797.176-3, do cargo de Agente de Serviços II – Auxiliar de Serviços Gerais;

- Portaria nº 859, de 03/08/2020: Exonera, a pedido, o funcionário Roberto Leandro de Freitas da Rocha, RG nº 44.309.335-0, do cargo de Agente de Serviços X – Eletricista Encanador Oficial;

- Portaria nº 860, de 03/08/2020: Exonera, a pedido, a funcionária Andresa Aparecida Oliveira da Silva, RG nº 40.159.062-8, do cargo de Agente de Serviços II – Braçal;

- Portaria nº 861, de 03/08/2020: Dispensa, a pedido, a funcionária Patricia Aparecida Teodoro Borges, CTPS nº 2589635, do emprego de Médico (Gineco-Obstetra);

- Portaria nº 862, de 03/08/2020: Torna sem efeito a Portaria nº 850/2020;

- Portaria nº 863, de 04/08/2020: Instaura PAD em face da servidora Sonia Aparecida Mitestainer Stringuette;

- Portaria nº 866, de 05/08/2020: Contrata, à vista de aprovação em processo seletivo, pelo regime celetiário, o Sr. João Elzio Vilas Boas, CPF nº 166.498.658-85, para exercer o emprego de Braçal;

- Portaria nº 867, de 05/08/2020: Nomeia, à vista de aprovação em concurso público, em caráter efetivo, o Sr. Marcos Roberto Medina, CPF 151.301.558-31, para o cargo de Agente de Serviços X – Motorista de Ambulância.

Secretaria de Cultura e Turismo

ATA DA 60ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR. No dia 21 de janeiro de dois mil e vinte das 17 horas até às 18 horas e 30 minutos, membros integrantes do COMTUR reuniram-se na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, sito à rua Ribeiro de Barros, 62, Parque Juca Mulato, Centro, município de Itapira, SP. A reunião foi presidida pela Srª. Flávia Maria Coradi, presidente do conselho, que atestado o quórum legal com presença de 7 (sete) pessoas, deu boa vindas aos presentes. Em seguida, deu-se início à reunião, conforme os assuntos da pauta: 1. Informes; O Sr. José Carlos Simão Cardoso

Júnior entregou o calendário das reuniões ordinárias do ano de 2020. A Srª Coradi solicitou a inclusão da Srª Maria Mantelado e da Srª Isabel Filhou no grupo de aplicativo de mensagem whatsapp. Solicitou ainda oficiar as secretarias municipais sobre as reuniões do COMTUR. 2. Ações para o Programa de Endomarketing de Turismo; A Srª Vanessa de Oliveira sugeriu criar o selo "amigo do turismo" e solicitar a presença da agência de viagens Itatrail, especializada em turismo de aventura, para a próxima reunião. A Srª Coradi sugeriu uma visita para o município de Amparo com a finalidade de conhecer o projeto "Caminho para o interior" e estabelecer parceria com a secretaria de Cultura e Turismo na forma de comissões.Nada mais havendo a tratar, a Srª. Coradi agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a sessão. Eu, José Carlos Simão Cardoso Júnior, lavrei a presente Ata, que foi assinada por mim e pelos demais conselheiros presentes.

José Carlos Simão Cardoso Júnior	
Fátima ap. Bonelli de Milano	
Flávia Maria Coradi	
Rita de Cássia Marchezini	
Vanessa Cristina de Oliveira	

Convidadas

Isabel Filhou

Maria Mantelato

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO
61ª REUNIÃO ORDINÁRIA
REALIZADA EM 12 DE FEVEREIRO DE 2020

Aos 12 de fevereiro de 2020, às 19h00, na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, sito à Rua Ribeiro de Barros, 62, centro, reuniu-se os membros do Conselho Municipal de Turismo de Itapira conforme convocação feita para esta data, com a presença dos que rubricaram a Lista de Presença da respectiva reunião e, sob comando da presidente em exercício para discutirem e deliberarem sobre a seguinte pauta:

- Informes;
- Ações do Turismo, Cultura e Educação.

Os Srs. Conselheiros por unanimidade de votos, sem reservas ou ressalvas, deliberaram o que se segue:

1. Informes:

A lista de presença do Conselho sofreu alterações. Agora, ela é um pouco mais detalhada. Programação de Carnaval da cidade: em Eleutério/ Barão/ Blocos saindo do IESI e seguindo para o Parque Juca Mulato. Todos os dias.

A Sra. Samara Jugni solicitou ao Conselho ser substituída, pois seus horários de trabalho não estão batendo com a agenda do COMTUR. O ofício para o desligamento do Sr. Fabiano Barbosa ainda está sendo aguardado.

Sobre o conserto do telhado do Museu, algumas alterações terão que ser feitas, pois o defeito não é apenas as calhas que não suportam o volume de água das chuvas. Terá que ser averiguado com mais calma.

2. Ações do Turismo, Cultura e Educação:

Os Caminhos da prece e fé entraram em contato para estreitar laços com nossa cidade a respeito do turismo. A Sra. Vanessa Oliveira entrou em contato com os Caminhos pro Interior que faz Águas de Lindóia/ Lindóia/ Serra Negra/Amparo/ Monte Alegre do Sul para saber como funciona, quando há passeios disponíveis, se o Conselho pode um dia fazer para sentir a experiência. A Secretaria de Cultura e Turismo tem algumas ideias relacionadas a um roteiro de quermesses e festas juninas para Itapira e também, para os Caminhos de fé ou peregrinação. Algo que ainda tem que ser mais bem estruturado e desenvolvido. Sobre o Plano de Marketing, o Sr. Ezequiel Barel Filho disse que o prazo será prorrogado em torno de 2 (dois) meses, pois ainda falta terminar as fotos e escolher pontos chave para vender Itapira (imagens). Exemplo: Eleutério (centro), Ponte Nova, Barão. O Sr. Carlos Tavares sugeriu também algumas mudanças para operacionalizar o site de Itapira. O aplicativo está desatualizado e ainda vai checar se poderá usar o mesmo. Itapira se filiou à AMITESP, no qual a Agência Grafite toma conta e eles têm um projeto no qual escolhem uma cidade do Estado de São Paulo com potencial turístico e criam um roteiro para trazer vários grupos fechados, de melhor idade, para tours de 1 (um) dia. A data do pré-lançamento da marca Itapira será 17/04/2020. Os estabelecimentos comerciais da cidade devem ser convidados a participar do projeto. Selecionar quais atividades da Planilha de ações do Endomarketing do Turismo de Itapira conseguirá fazer dentro do prazo. Deverá ser 50% pelo menos. O Sr. Ezequiel disse que teremos que revisar o Plano Diretor de Itapira. O último

foi feito em 2017. O dinheiro utilizado será o do Fundo de Turismo. Alguns lembretes para o Conselho: Deverá ser mapeado o Circuito de Alambiques de Itapira, para formatar futuros roteiros; Revisitar os locais para turismo rural, atualizando os cadastros; Enviar o mapa das ações do Endomarketing para todos os Conselheiros pelo grupo de What's app. Sobre o projeto do MIT 2020, pensar em locais para utilizar a verba (R$400.000,00). Ideias: Morro do Gravi, Ponte Nova - deck, Morro do Cruzeiro, Telhado da Igreja do Salto. Um espaço cultural na antiga lanchonete do parque seria um projeto futuro bem interessante. Pode até se pensar em trazer um pouco da Vila do Artesanato para o local, além de onde ela já se concentra. A verba para revitalização do Parque Juca Mulato ainda está para ser utilizada. Novas empresas serão recrutadas. Pensar também na formação de guias de turismo receptivo o mais breve possível. Chamar para uma futura reunião, os donos da empresa Itatrail, pois eles estão fazendo vários passeios pela região (turismo rural e de experiência).

Nada mais havendo a tratar, Srª. Presidente deu por encerrados os trabalhos, lavrou-se a presente Ata a que se refere esta Reunião do Conselho Municipal de Turismo que, após lida e aprovada, foi assinada pela Srª. Presidente.

_____

Flávia Maria Coradi

Presidente do COMTUR do município de Itapira

Lista dos Conselheiros presentes

Ezequiel Barel Filho	
Flávia Maria Coradi	
Vanessa Cristina de Oliveira	
Josefina Borges de Oliveira	

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO
62ª REUNIÃO ORDINÁRIA
REALIZADA EM 11 DE MARÇO DE 2020

Aos 11 de março de 2020, às 19h00, na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, sito à Rua Ribeiro de Barros, 62, centro, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Turismo de Itapira conforme convocação feita para esta data, com a presença dos que rubricaram a Lista de Presença da respectiva reunião e, sob comando da presidente em exercício para discutirem e deliberarem sobre a seguinte pauta:

- Informes;
- Plano diretor;
- Circuito do alambique;
- Plano de marketing;
- Pré-lançamento da marca turística;
- Roteiro da festa junina;
- Festa de maio.

Os Srs. Conselheiros por unanimidade de votos, sem reservas ou ressalvas, deliberaram o que se segue:

1.1. Informes: A Srª Flávia Maria Coradi argumentou que os assuntos da pauta dependiam da presença do diretor de Cultura que não conseguiu comparecer na presente reunião. Solicitou que os mesmos assuntos fossem abordados na próxima reunião com a presença do diretor para esclarecimentos. O Sr. José Carlos Simão Cardoso Júnior informou sobre a possível alteração do projeto do MIT para o concerto do telhado da Igreja do Salto e sobre a data de 17 de abril de 2020 para a apresentação da marca turística do município.

Nada mais havendo a tratar, Srª. Presidente deu por encerrados os trabalhos, lavrou-se a presente Ata a que se refere esta Reunião do Conselho Municipal de Turismo que, após lida e aprovada, foi assinada pela Srª. Presidente.

_____

Flávia Maria Coradi

Presidente do COMTUR do município de Itapira

Lista dos Conselheiros presentes

José Carlos Simão Cardoso Júnior	
Flávia Maria Coradi	
Vanessa Cristina de Oliveira	
Rita de Cássia Marchezini	
Adriana Teixeira	

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO
63ª REUNIÃO ORDINÁRIA
REALIZADA EM 20 DE ABRIL DE 2020

Aos 20 de abril de 2020, às 15h00, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Turismo de Itapira, por vídeo conferência, conforme convocação feita

para esta data, com a presença dos que rubricaram, posteriormente, a Lista de Presença da respectiva reunião e sob comando da presidente em exercício para discutirem e deliberarem sobre a seguinte pauta:

- Informes;
- Plano de marketing;
- Revisão do Plano Diretor de Turismo;
- Levantamento de artesãos, produtores rurais, comerciantes e empresários ligados ao setor de turismo;

Os Srs. Conselheiros por unanimidade de votos, sem reservas ou ressalvas, deliberaram o que se segue:

1. Informes:

1.1. O Sr. Ezequiel Barel Filho informou sobre os projetos do Município de Interesse Turístico (MIT). Em 2018 o convênio DADETUR 327/2018 que contempla a Reforma e Revitalização do Centro Histórico Municipal "Parque Juca Mulato", publicado em 15 de abril de 2020 e em 2019 o convênio DADETUR 265/2019 – Revitalização do calçamento em Mosaico Português do Parque Juca Mulato – Fase 1, publicado em 1º de abril de 2020 estão abertos para licitação. O projeto luminotécnico de 2020 foi finalizado.

1.2. A secretaria municipal de Cultura e Turismo, Tamiris Brianti Ponces Januário, informou sobre o cancelamento da festa de maio de 2020 pelo motivo da pandemia da covi-19.

2. Plano de marketing: Sr. Barel Filho disse que o plano de marketing já está em fase de finalização e que encaminhará via e-mail o organograma do plano em que cada conselheiro poderá fazer as alterações que acharem pertinentes. Sobre o manual de aplicação da marca, o Sr. Barel Filho mostrou a arte feita pelo desing da Prefeitura Municipal de Itapira, Tiago Pompeu, de como será trabalhada a marca. Informou ainda que as fotografias contratadas estão em fase de finalização. Uma reunião deverá ser agendada com o Sr. Carlos Tavares para finalizar a seleção das imagens. Não foi contemplado o turismo de saúde, mas a secretaria deverá entrar em contato com Instituto Bairral para a seção das fotos. Ficaram faltando alguns locais para fotografar, assim que passar a pandemia isso será feito. A decisão da escolha final das fotos ficará a cargo do COMTUR.

3. Revisão do Plano Diretor de Turismo: O Sr Barel Filho informou sobre a necessidade de revisão do Plano Diretor de Turismo, cujo tempo de validade de três anos expira 2020 e conta no ranqueamento do MIT. O Sr. Barel Filho fez três orçamentos para a contratação de empresa especializada para a realização da revisão. A ideia é utilizar parte do pagamento com o dinheiro do fundo municipal de turismo. A Srª Flávia Maria Coradi opinou favoravelmente pela contratação da empresa com menor valor de orçamento, não havendo nenhuma objeção dos demais conselheiros. A senhora Vanessa Oliveira questionou o valor que o fundo municipal de turismo possui, sendo informada pelo Sr Barel Filho que aguar resposta da contabilidade da prefeitura.

4. Levantamento de artesãos, produtores rurais, comerciantes e empresários ligados ao setor de turismo: O Sr. Barel Filho solicitou aos conselheiros ajuda na atualização do cadastro, disse ainda que irá solicitar à Associação Comercial e Empresarial de Itapira (ACEI) uma lista de comerciantes. A Srª Coradi disse que é necessário realizar o fortalecimento desse segmento. A Srª Adriana Fernandes Teixeira sugeriu fazer convite para o setor participar das reuniões, independente da associação comercial.

Nada mais havendo a tratar, Srª. Presidente deu por encerrados os trabalhos, lavrou-se a presente Ata a que se refere esta Reunião do Conselho Municipal de Turismo que, após lida e aprovada, foi assinada pela Srª. Presidente.

_____

Flávia Maria Coradi

Presidente do COMTUR do município de Itapira

Lista dos Conselheiros presentes

José Carlos Simão Cardoso Júnior

Ezequiel Barel Filho

Flávia Maria Coradi

Vanessa Cristina de Oliveira

Adriana Teixeira

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO
64ª REUNIÃO ORDINÁRIA
REALIZADA EM 19 DE JUNHO DE 2020

Aos 19 de junho de 2020, às 15h00, no auditório do Museu de História Natural, sito ao Parque Juca Mulato,

Centro, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Turismo de Itapira, tomando as devidas medidas contra o covid-19, conforme convocação feita para esta data, com a presença dos que rubricaram, posteriormente, a Lista de Presença da respectiva reunião e sob comando da presidente em exercício para discutirem e deliberarem sobre a seguinte pauta:

- Informes;
- Plano de marketing;
- Revisão do Plano Diretor de Turismo;
- Formação de comissão para a revisão do Plano Diretor de Turismo;
- Aprovação do modelo de pesquisa de demanda turística;
- Revisão de Lei de Criação do COMTUR.

Os Srs. Conselheiros por unanimidade de votos, sem reservas ou ressalvas, deliberaram o que se segue:

1. Informes:

1.1. O Sr. Ezequiel Barel Filho informou sobre os valores do fundo de turismo não foram suficientes para pagar o Plano Diretor e que o restante saiu da pasta da secretaria.

1.2. Informou ainda que as fotos do Instituto Bairral ainda não foram enviadas para a secretaria.

1.3. A Srª Vanessa Cristina de Oliveira informou que entrou em contato com as idealizadoras do Caminho pro Interior e que está aguardando o retorno delas para que o projeto seja apresentado ao COMTUR.

2. Plano de marketing: O Sr. Barel Filho disse que falta pouco para finalizar o plano de marketing, faltando apenas algumas propriedades rurais para serem fotografadas e a finalização de banner e flyer que dependem da disponibilidade do designer da prefeitura.

3. Revisão do Plano Diretor de Turismo: O Sr Barel Filho afirmou estar trabalhando no plano de trabalho e na análise SWOT. A previsão da primeira audiência será no dia 29 de julho de 2020 com a divulgação no começo do mês de julho. O estudo da demanda será disponibilizado de forma digital aos estabelecimentos do município.

4. Formação de comissão para a revisão do Plano Diretor de Turismo: A comissão ficou composta por Flávia Maria Coradi, Vanessa Cristina de Oliveira, Adriana F. Teixeira, Rita de Cássia Marchezini, Tamiris Brianti Ponces e Cristóvão Alberto Coloço Filho.

5. Aprovação do modelo de pesquisa de demanda turística: Após a apresentação do modelo de pesquisa pelo Sr. Barel Filho, o modelo foi aprovado pelos conselheiros presentes.

6. Revisão de Lei de Criação do COMTUR: O Sr. Barel Filho sugeriu a revisão da Lei 3199/00, rever o Regimento Interno, Lei 47717/11. Incluir o cargo de tesoureiro. Sugeriu ainda incluir na composição do conselho um representante da imprensa, um representante da sociedade civil de interesse turístico, um representante do turismo de aventura e um representante da área cultural e unificar a representação do turismo rural com o sindicato rural e unificar a representação da Associação Comercial e Empresarial com o Sindicato do Comercio Varejista.

Nada mais havendo a tratar, Srª. Presidente deu por encerrados os trabalhos, lavrou-se a presente Ata a que se refere esta Reunião do Conselho Municipal de Turismo que, após lida e aprovada, foi assinada pela Srª. Presidente.

_____

Flávia Maria Coradi

Presidente do COMTUR do município de Itapira

Lista dos Conselheiros presentes

José Carlos Simão Cardoso Júnior	
Ezequiel Barel Filho	
Flávia Maria Coradi	
Vanessa Cristina de Oliveira	

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO
65ª REUNIÃO ORDINÁRIA
REALIZADA EM 10 DE JULHO DE 2020

Aos 10 de julho de 2020, às 15h00, no auditório do Museu de História Natural, sito ao Parque Juca Mulato, Centro e por vídeo conferência, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Turismo de Itapira, tomando as devidas medidas contra o covid-19, conforme convocação feita para esta data, com a presença dos que rubricaram, posteriormente, a Lista de Presença da respectiva reunião e sob comando da presidente em exercício para discutirem e deliberarem sobre a seguinte pauta:

- Informes;
- Revisão do Plano Diretor de Turismo;
- Andamento do plano de marketing;
- MIT 2020;
- Revisão de Lei de Criação do COMTUR;
- Vila do Artesanato.

Os Srs. Conselheiros por unanimidade de votos, sem reservas ou ressalvas, deliberaram o que se segue:

1. Informes:

1.1. A Srª. Vanessa Cristina de Oliveira informou sobre o e-mail recebido das idealizadoras do Caminho pro Interior dizendo que o caminho ainda não estava finalizado e agendando para o dia 29 de julho de 2020 a apresentação do projeto ao COMTUR. O Sr. Gabriel Fracarolli disse ter visto algumas placas do Caminho pro Interior pela região do Circuito das Águas.

2. Revisão do Plano Diretor de Turismo: O Sr. Ezequiel Barel Filho enviou por e-mail o link do estudo de demanda para que os Conselheiros compartilhem com turistas que visitaram o município no ano de 2019. Para complementar o inventário turístico digital, um folder será impresso para a disposição das pessoas que não tem acesso à internet. A Srª Flávia Maria Coradi disse que os hóspedes do seu hotel gostaram do formato do estudo de demanda. A reunião da Comissão para a revisão do Plano Diretor foi agendada para o dia 16 de julho de 2020 às 14h no auditório do Museu de História Natural.

3. Andamento do plano de marketing: O Sr. Barel Filho disse que as fotos estão sendo finalizadas e apresentou um protótipo do site que está sendo desenvolvido. O Sr. Ricardo Siqueira sugeriu separa as lanchonetes dos restaurantes.

4. MIT 2020: O projeto contemplará a iluminação do Parque Juca Mulato. O projeto de 2018 contempla a reforma do calçamento da parte externa do Parque Juca Mulato.

5. Revisão de Lei de Criação do COMTUR: O Sr. Barel Filho sugeriu a alteração nas representações, regimento interno e Lei do Fundo de Turismo, informando ainda que o mesmo encontra-se zerado.

6. Vila do Artesanato: A Srª Fátima Ap. Bonelli Milano informou que a vila reabriu com as normas sanitárias da Covid-19. Informou ainda que as placas de sinalização nas margens da Rodovia SP-147 não foram aprovadas pela concessionária da rodovia.

Nada mais havendo a tratar, Srª. Presidente deu por encerrados os trabalhos, lavrou-se a presente Ata a que se refere esta Reunião do Conselho Municipal de Turismo que, após lida e aprovada, foi assinada pela Srª. Presidente.

_____

Flávia Maria Coradi

Presidente do COMTUR do município de Itapira

Lista dos Conselheiros presentes

José Carlos Simão Cardoso Júnior	
Ezequiel Barel Filho	
Flávia Maria Coradi	
Vanessa Cristina de Oliveira	
Fátima Ap. Bonelli Milano	
Ricardo Siqueira	

Secretaria de Educação

COMUNICADO Nº 22/2020
Assunto: ALTERA O COMUNICADO Nº 11/2020

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento do próximo ano letivo, a Secretaria Municipal de Educação de Itapira comunica que a partir do dia 10 de agosto de 2020 serão retomadas as INSCRIÇÕES PARA VAGA EM CRECHE na Rede Municipal de Educação.

Em virtude das medidas de combate ao novo Coronavírus (Covid-19), as solicitações serão realizadas pela plataforma da Secretaria Municipal de Educação, conforme abaixo:

1. acesse a página: https://sites.google.com/view/smeitapira;

2. procure e clique na opção “Demandas” no menu principal (essa opção também está na página inicial da plataforma);

3. clique na opção “INSCRIÇÃO PARA VAGA EM CRECHE”;

4. realize a inscrição da criança;

5. após a inscrição, envie foto legível da certidão de nascimento da criança no e-mail edu.cadastro@itapira.sp.gov.br ou pelo WhatsApp (19. 98101-4985).

Sem mais,

Itapira, 05 de agosto de 2020.

_____

Maria Elizabeth Brianti de Melo

Secretaria Municipal de Educação

Serviço Autônomo de Água e Esgotos - SAAE

SAAE – DIVISÃO DE SUPRIMENTOS
EXTRATO: CONTRATOS

Contrato SAAE Nº. 21/2020. Contratada: BARBOSA & LUCINO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME. CNPJ: 36.039.198/0001-64. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para elaboração de projetos estruturais de um galpão para armazenagem de materiais. Valor: R$ 10.780,00. Vigência: 12 meses. Assinatura: 08/07/2020. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 12/2020.

Contrato SAAE Nº. 22/2020. Contratada: EVAGON CALIBRAÇÃO, MANUTENÇÃO E VENDAS DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA. CNPJ: 07.304.670/0001-40. Objeto: Prestação de serviços de calibração em equipamentos do laboratório da ETA. Valor: R$ 13.728,00. Vigência: 12 meses. Assinatura: 09/07/2020. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 13/2020.

Contrato SAAE Nº. 23/2020. Contratada: STEELPOWER EQUIPAMENTOS E PROCESSOS INDUSTRIAIS LTDA - ME. CNPJ: 26.916.596/0001-68. Objeto: Contratação de empresa especializada para confecção, instalação e montagem de sistema de gradeamento de esgotos. Valor: R$ 28.000,00. Vigência: 12 meses. Assinatura: 10/07/2020. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2020.

Contrato SAAE Nº. 24/2020. Contratada: JOÃO DIONISIO DE ANDRADE CONSTRUTORA EIRELI – EPP. CNPJ: 10.989.443/0001-00. Objeto: Contratação de empresa especializada com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, para construção de residência de 113,03 m² na R Major João Manoel, 699. Valor: R$ 230.523,54. Vigência: 12 meses. Assinatura: 27/07/2020. TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2020.

Contrato SAAE Nº. 25/2020. Contratada: DAIBASE COMERCIO E INDUSTRIA LTDA. CNPJ: 49.304.124/0001-50. Objeto: Aquisição de sistema de depuragem de gases para a ETA. Valor: R$ 16.960,00. Vigência: 12 meses. Assinatura: 27/07/2020. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 14/2020.

Contrato SAAE Nº. 26/2020. Contratada: NAIARA APARECIDA DE MACEDO - ME. CNPJ: 29.667.489/0001-31. Objeto: Aquisição de caixas padrão para proteção de hidrômetros. Valor: R$ 96.660,00. Vigência: 12 meses. Assinatura: 29/07/2020. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2020 – Lotes 1 e 2.

Contrato SAAE Nº. 27/2020. Contratada: SANEMARCK COM DE MAT HIDRAULICOS EIRELI - EPP. CNPJ: 08.164.724/0001-82. Objeto: Aquisição de kits cavaletes para caixas de proteção de hidrômetros. Valor: R$ 19.782,00. Vigência: 12 meses. Assinatura: 29/07/2020. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2020 – Lote 3.

Contrato SAAE Nº. 28/2020. Contratada: VALSAN SANEAMENTO EIRELI - EPP. CNPJ: 32.116.308/0001-93. Objeto: Aquisição de peças em ferro fundido para instalações e montagens hidraulicas de um conjunto motobomba submersivel. Valor: R$ 36.099,94. Vigência: 12 meses. Assinatura: 03/08/2020. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2020.

Contrato SAAE Nº. 29/2020. Contratada: DISMOTOR COMERCIO DE MOTORES ELETRICOS LTDA. CNPJ: 69.252.872/0001-43. Objeto: Aquisição de materiais elétricos para a montagem de painel elétrico na EEE Juscelino Kubitschek. Valor: R$ 9.502,05. Vigência: 12 meses. Assinatura: 03/08/2020. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 10/2020.

EXTRATO: ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços SAAE Nº. 25/20. Detentora: J.S.A. CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA LTDA. CNPJ: 02.344.159/0001-59. Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recuperação asfáltica “tapa buraco”. Valor: R$ 900.000,00. Vigência: 12 meses. Assinatura: 04/08/2020. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2020.

EXTRATO: ADITIVOS DE CONTRATO

1º Aditivo do Contrato SAAE Nº. 28/2019. Contratada: NL LABORATÓRIOS DE ANÁLISES AMBIENTAIS LTDA. CNPJ: 03.257.692/0001-46. Tipo de Aditamento: Prorrogação do prazo contratual por mais 12 meses. Objeto do Contrato: Prestação de serviços de análises

laboratoriais em água para consumo humano e esgotos.
Valor: R$ 127.255,00. Assinatura do Aditivo: 04/08/2020.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2019.

EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal de Itapira
Rua João de Moraes, 490 - Centro - CEP: 13970-903
Tel: (019) 3843-9100
e-mail: jornaloficial@itapira.sp.gov.br - site: www.itapira.sp.gov.br
Departamento de Comunicação Social da Prefeitura de Itapira